



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

LEI 023/90,

Em, 12 de Fevereiro de 1.990.

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Aprova e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI....

Atr. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar o prazo dos contratos, provisório de pessoal objeto da Lei nº 006 de 14 de julho de 1.989.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior será efetivado até as nomeações para os cargos respectivos através de concurso, conforme edital 01/90.

Art. 3º - Esta Lei passa a vigorar nesta data, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 1.990 (Um Mil Novecentos e Noventa).


CARLOS A. BIQUEIRA DIAS
Sec. Administrativo


ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -